

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.491/21 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:-

ESTABELECE NORMAS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2.021 serão cancelados os Empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidados, exceto:

 I - Os da Educação que se inserem no mínimo constitucional de 25% da Receita resultante de impostos e transferências;

 II – Os da Saúde que se inserem no mínimo constitucional de 15% da Receita resultante de impostos e transferências;

III – Os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento dos empenhos e Restos a Pagar mencionados nos Incisos I e II.

Art. 2º - Até 30 de dezembro de 2.021, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art. 3º - Os Empenhos da Educação serão todos liquidados até 31 de dezembro de 2.021.

Art. 4º - Se necessária a aplicação de até 10% (dez por cento) do Fundo da Educação Básica (FUNDEB) no primeiro trimestre de 2.022, o dinheiro ficará depositado em Conta Bancária específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° - Este Decreto entrarpá em vigor ndesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS Aos 29 de dezembro de 2.021

> MANOEL IRONIDES ROSA Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Janilla Correa Sabino Chefe de Gabinete do Prefeito